

recebida nesta Promotoria de Justiça em 25/03/2026, oriunda de instauração ex officio pela 79ª PRODEPPP, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na elaboração e execução dos Termos de Fomento nº 003/2025 e nº 004/2025, firmados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e a Associação Crescimento Consciente;

CONSIDERANDO a posse de informações previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº. 7.347/1985, a autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no art. 1º da Resolução nº. 23/2007-CNMP e art. 27 da Resolução nº. 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

I INSTAURAR o Inquérito Civil nº. 06.2026.00000699-2 13ª PRODEPPP, em face da Associação Crescimento Consciente (ACC) e seus representantes legais M. P. M. de A. (CPF nº. ***.251.422-**) e M. S. De O. (CPF nº. ***.168.562-**), e BGR Ferreira Ltda. e seu representante legal B. G. R. F. (CPF nº. ***.912.922-**), visando apurar possíveis irregularidades na celebração e execução dos Termos de Fomento nº. 003/2025 e nº. 004/2025, firmados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social;

II Considerando que a Associação Crescimento Consciente possui sede no município de Presidente Figueiredo e que foram identificados indícios contundentes de falsificação de notas fiscais vinculadas aos projetos executados, oficie-se à Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo, na pessoa da Exma. Promotora de Justiça Violeta Núbia Melo Barbosa de Oliveira, remetendo cópia integral dos presentes autos, a fim de cientificar aquele Órgão Ministerial dos fatos ora narrados, solicitando-se a adoção das providências investigativas de sua alçada, inclusive a eventual instauração de procedimento próprio para apurar a autoria e a materialidade de possíveis crimes contra a fé pública e a administração estadual, dada a competência territorial para atos praticados na referida municipalidade, alertando-se, ainda, que os aspectos cíveis e de reparação do dano continuarão sob os auspícios desta 13ª PRODEPPP;

III – OFICIAR novamente ao MPC, atualizando o órgão sobre o teor das novas informações ora apuradas, bem como solicitando informações ao órgão acerca das medidas porventura já adotadas;

IV – ELABORAR minuta de Ação para Aplicação das Sanções da Lei Anticorrupção, para fins de requerer as sanções previstas nos arts. 6º e 19 da mencionada lei em face dos Investigados.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de agosto de 2026.

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, da Lei nº. 8.625/1993 e art. 3º, IV, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº. 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que dispõe sobre a instauração e prorrogação (por uma única vez) do Procedimento Preparatório em seu artigo 26;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº. 06.2026.00000698-1, recebida nesta Promotoria de Justiça em 08/04/2026, oriunda de encaminhamento do Exmo. Vereador Rodrigo Guedes, na qual são relatadas supostas irregularidades na prorrogação de contratos firmados pela MANAUSCULT;

CONSIDERANDO a posse de informações previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº. 7.347/1985, a autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no art. 1º da Resolução nº. 23/2007-CNMP, bem como a necessidade de as complementar antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, conforme o art. 2º, §§4º a 7º, da mesma Resolução nº. 23/2007-CNMP;

RESOLVE:

I INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº. 06.2026.00000698-1 13ª PRODEPPP, em face da MANAUSCULT, visando apurar possíveis irregularidades na execução e prorrogação do Contrato nº. 184/2023, firmado com MF Produções Artísticas Ltda. – ME;

II OFICIAR à MANAUSCULT para que encaminhe cópia integral das prestações de contas referentes aos eventos realizados com fundamento no Contratos nº 184/2023, bem como dos respectivos atestos de recebimento dos serviços, termos de recebimento, relatórios de fiscalização, ordens de serviço, registros de execução, documentos comprobatórios da realização dos eventos e demais elementos que demonstrem a efetiva execução dos objetos contratados, discriminando, para cada evento, a data de realização, o quantitativo de diárias efetivamente utilizadas, os equipamentos empregados e a correspondente vinculação às respectivas notas de empenho e documentos fiscais.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de agosto de 2026.

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0036/2026/13PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da CRFB, art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/1985; art. 26, I, da Lei nº. 8.625/1993; art. 22 da Lei nº. 8.429/1992;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0037/2026/13PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da CRFB, art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/1985; art. 26, I, da Lei nº. 8.625/1993; art. 22 da Lei nº. 8.429/1992;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA			CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira			Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza		Câmaras Criminais Carlos Léllo Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra			
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Balota Seffair		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma			
Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral		José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral			
Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos			
					OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, da Lei nº. 8.625/1993 e art. 3º, IV, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº. 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que dispõe sobre a instauração e prorrogação (por uma única vez) do Procedimento Preparatório em seu artigo 26;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº. 01.2026.00003069-2, recebida nesta Promotoria de Justiça em 08/04/2026, oriunda de manifestação do Exmo. Vereador Rodrigo Guedes, na qual noticia supostas irregularidades na prorrogação de contratos celebrados pela MANAUSCULT;

CONSIDERANDO a posse de informações previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº. 7.347/1985, a autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no art. 1º da Resolução nº. 23/2007-CNMP, bem como a necessidade de as complementar antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, conforme o art. 2º, §§4º a 7º, da mesma Resolução nº. 23/2007-CNMP;

RESOLVE:

I INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº. 06.2026.00000700-3 13ª PRODEPPP, em face da MANAUSCULT e FM Indústria Gráfica de Máquinas e Equipamentos Ltda., visando apurar possíveis irregularidades na execução e prorrogação dos Contratos nº. 141/2023, 156/2023 e 163/2023 e seus aditivos;

II REQUISITAR à MANAUSCULT, quanto aos Contratos nº. 141/2023, nº. 156/2023 e nº. 163/2023 e aditivos, de forma individualizada e organizada por contrato, em ordem cronológica, a cópia integral das prestações de contas referentes aos eventos realizados com fundamento nos ajustes, com os respectivos Atestos de recebimento dos serviços, termos de recebimento, relatórios de fiscalização, ordens de serviço, registros de execução, documentos comprobatórios da realização dos eventos e demais elementos que demonstrem a efetiva execução dos objetos contratados, discriminando, para cada evento, a data de realização, o quantitativo de diárias efetivamente utilizadas, os equipamentos empregados e a correspondente vinculação às respectivas notas de empenho e documentos fiscais.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de agosto de 2026.

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 050/2026/PROM_LAB

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA: 1ª Promotoria de Justiça de Lábrea/AM
PROCESSO: 040.2026.000363
CLASSE PROCESSUAL: 910002
NOTICIANTE: Anônimo
NOTICIADO: José Maria de Melo Gomes
FINALIDADE: Cientificar da decisão de arquivamento Nº

2026/0000113778.01

OBJETO: Denúncia de pessoas coagindo e ameaçando moradores para assinarem criação de associação e invadindo terrenos

PRAZO: Não aplicável

DATA: 13/08/2026

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Elison Nascimento da Silva

AVISO Nº 0085/2026/59ªPRODHE

Processo nº. 01.2026.00004161-2

Classe processual: Notícia de Fato

Objeto: Relato de suposta exposição dos alunos a risco à saúde em razão do calor excessivo, decorrente da falta de funcionamento e manutenção do sistema de ar-condicionado na Escola Municipal São Judas Tadeu, no Município de Manaus/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 59.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHE), na forma da Resolução nº. 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima apontada, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 59.ª PRODHE.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Manaus-AM, 12 de agosto de 2026.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular
59.ªPRODHE

AVISO Nº 0086/2026/59ªPRODHE

Processo nº. 01.2026.00004836-0

Classe processual: Notícia de Fato

Objeto: Relato de suposta descontinuidade das atividades letivas ao longo do ano de 2026, em razão de intervenções estruturais, condições de infraestrutura e ausência de profissionais, na Escola Municipal Professora Maria das Graças Andrade Vasconcelos, situada em Manaus/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 59.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHE), na forma da Resolução nº. 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima apontada, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 59.ª PRODHE.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Manaus-AM, 12 de agosto de 2026.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular
59.ªPRODHE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Lauria Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karlá Fregapani Leite
Públio Calo Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma